



**LEI Nº 3.543 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.662,27 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
594	08.244.0009.0039.0000 3.3.90.93.00 01 510 000	SERVIÇO SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.592,27 F.R.: 0 01 00
597	08.244.0009.0039.0000 3.3.90.93.00 92 511 000	SERVIÇO SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFÊRENCIAS E CONVÊNIOS EST-VINCULADOS - exercicios anteriores REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	70,00 F.R.: 0 92 00

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**70,00**

		Fontes de Recurso	
		92 00	70,00
		05 00	109.125,62
<b>Anulação:</b>			
01 02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
44	04.122.0008.0032.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	- 30.592,27 F.R.: 0 01 00

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 26 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:  
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.